



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Diretoria-Geral de Administração

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 001/2024

Conforme Lei 14.133 / 2021

**CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CABO FRIO**



Fundamentação: Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Introdução

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** caracteriza a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Câmara Municipal de Cabo Frio**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente **ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para realização de obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Cabo Frio.

2. Breve Histórico do Município

Cabo Frio foi descoberta por Américo Vespúcio em 1503, tendo sido alvo constante de ataques piratas franceses e holandeses na exploração do pau-brasil que era de excelente qualidade. Habitada pelos índios Tamoios, os portugueses procuravam a ajuda deles para a exploração do local.



Atualmente Cabo Frio é um grande centro turístico com vasta rede de hotéis e pousadas para turistas nacionais e estrangeiros aproveitarem suas belezas naturais. As praias são famosas pela areia branca e fina. O clima tropical, onde o sol brilha forte o ano inteiro e quase não chove, estimula fortemente este turismo praiano.

Fonte: Secretaria Municipal de Turismo

O Município de Cabo Frio, cujas terras primitivamente foram habitadas pelos índios Tamoios, fez parte da capitania de São Tomé. É uma das mais antigas localidades brasileiras, podendo ser considerada como o marco inicial da história do devassamento da velha província fluminense. A descoberta de seu território é atribuída ao navegador Américo Vespúcio, que, por volta do ano de 1503, teria aportado no local a que denominou Praia do Cabo da Rama. Ao tomar posse da terra recém descoberta, Américo Vespúcio fez edificar no local uma casa de barro, coberta de palha, nela deixando 24 homens, com a finalidade de guarnecer o seu litoral. Logo após essa visita, surgiu, nas cartas de navegação da época, o nome de Cabo Frio, assinalando a ilha de Cabo Frio. Os historiadores são unânimes em afirmar que o topônimo é proveniente do intenso frio que se constata na referida zona, durante os meses de junho, julho e agosto.

As terras de Cabo Frio foram palco de sangrentas lutas, que se feriram entre os portugueses que as defendiam e os flibusteiros e navegadores de outras nações, que pretendiam abastecer seus navios ou fazer contrabando de pau Brasil, então abundante nessa região. Os franceses chegaram até a construir um forte, a que denominaram São Mateus, numa saliência da costa, junto ao mar, de onde os foi desalojar o português Constantino de Menelau, em 1615, depois de inúmeras guerrilhas em que se distinguiram Mem de Sá, seu sobrinho Salvador de Sá e Araribóia, o intrépido e legendário silvícola brasileiro.



3. Formação Administrativa

O Distrito foi criado com a denominação de Cabo Frio por Alvará de 1678. O distrito teve sua criação confirmada pelos Decretos Estaduais n.º 1, de 08/05/1892 e 1-A, de 03/06/1892. Pela deliberação de 20/01/1891 e pelos Decretos Estaduais n.º 1, de 08/05/1892 e n.º 1-A, de 03/06/1892, é criado o distrito de Araçá e anexado ao município de Cabo Frio.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 o município é constituído de 2 distritos: Cabo Frio e Araçá.

Pela Lei Estadual n.º 1.816, de 28/01/1924, foram criados os distritos de Arraial do Cabo e Saco Fora e anexados ao município de Cabo Frio.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933 o município de Cabo Frio é constituído de 4 distritos: Cabo Frio, Araçá, Arraial do Cabo e Saco Fora. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937.

Pelo Decreto Estadual n.º 641, de 15/12/1938, o distrito de Saco Fora tomou o nome de Armação dos Búzios e o distrito de Araçá passou a denominar-se Campos Novos.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939 a 1943 o município de Cabo Frio é constituído de 4 distritos: Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Campos Novos.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 1.056, de 31/12/1943, o distrito de Campos Novos passou a chamar-se Tamoios.

Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o município de Cabo Frio é constituído de 4 distritos: Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Tamoios. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01/07/1983.

A Lei Estadual n.º 839, de 13/05/1985 desmembra do município de Cabo Frio o distrito de Arraial do Cabo, elevado à categoria do município.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Diretoria-Geral de Administração

Em “Síntese” de 31/12/1994 o município é constituído de 3 distritos: Cabo Frio, Armação de Búzios e Tamoios.

Pela Lei Estadual n.º 249, de 28/12/1995, é desmembrado do município de Cabo Frio o distrito de Armação de Búzios, elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1999, o município é constituído de 2 distritos: Cabo Frio e Tamoios.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

Fonte: IBGE

4. Necessidade de Contratação

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis na contratação de empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, com vistas a atender a iminente demanda no aumento do número de vereadores e na melhora da estrutura administrativa atual.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da nova Câmara Municipal de Vereadores de Cabo Frio, de acordo com o art. 9º § 1º. Da IN 58/2022.

Em virtude da data de oficialização da compra do atual prédio da Câmara Municipal de Cabo Frio, à Avenida Nossa Senhora D'Assunção ter sido em 15 de maio de 1873, tendo o prédio o mínimo de 149 anos de existência, assim não se adequando aos moldes atuais. Existindo dificuldade de ventilação por estar sediada em frente à Avenida Nossa Senhora D'Assunção (Centro - Cabo Frio), onde existe um grande fluxo de veículos, dificuldades de estacionamento, poucas janelas não propiciando a



ventilação adequada do imóvel e as constantes obras de manutenção e adequações das instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias, lógicas, etc..) às necessidades dos dias de hoje, todas sendo executadas em conjunto com o operacional diário da Câmara, causando grandes transtornos e desconfortos a todos que utilizam o prédio.

Hoje a casa conta com 17 salas para vereadores mais a estrutura da Presidência da Câmara.

Com o intuito de aumentar a estrutura administrativa trazendo maior conforto aos funcionários e a possibilidade iminente no aumento do número de vereadores, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 em seu Art.29, bem como um melhor atendimento aos munícipes, vê-se a necessidade da construção de uma nova Câmara Municipal para o Município de Cabo Frio.

5. Local da Construção

A Nova Câmara Municipal de Cabo Frio será construída em terreno próprio do Município de Cabo Frio, situada na Avenida Henrique Terra, Lote 09, Quadra 16, numa área de 3.391,30m², no bairro Novo Portinho.





6. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços e o prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Global, tendo em vista se tratar de uma obra de construção nova, contendo todos os seus projetos executivos de arquitetura e complementares.

O CONTRATANTE realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços desenvolvidos pela contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

O nível de qualidade do serviço encontra-se delimitado em forma de compensações financeiras a serem descontadas do valor a ser pago à contratada, considerando desconformidades na execução dos serviços, conforme as cláusulas a serem estabelecidas em contrato.

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:



6.1. Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender a demanda apontada pela Administração Geral da Câmara Municipal de Cabo Frio, fazendo com que desta forma, seja possível obter um ambiente totalmente estruturado para as demandas atuais da Casa Legislativa, conforme documento Anexo I.

6.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETPdigital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa nº 01, de 02 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cabo Frio, que dispõe sobre as formas e critérios a serem seguidos no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços;
- Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Cabo Frio;
- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de concreto;
- ABNT NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade;
- ABNT NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto; acústico



- Orientação técnica - OT - IBR 002/2009 obra e serviço de engenharia - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
- Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.
- Instrução Normativa 40/20 do ME.
- Instrução Normativa 73/20 do ME
- Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código Defesa do Consumidor, em seus artigos 14 e 17 a 27.
- Normas Regulamentadoras (NRs) que compõem disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.
- A obra deverá possuir avaliação de órgão competente se necessita de licença ambiental ou a dispensa da mesma.



6.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- a. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- b. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- c. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- d. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- e. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- f. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- g. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- h. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- i. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- j. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- k. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas



especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

- l. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;
- n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- q. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- r. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- s. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- t. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- u. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas



Internas da Contratante;

- v. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- x. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- bb. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- cc. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- dd. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ee. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- ff. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- gg. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- hh. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;
- ii. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- jj. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- kk. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- ll. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos.
- mm. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- nn. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- oo. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;



- pp. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- qq. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;
- rr. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- ss. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- tt. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- uu. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- vv. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -



Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

ww. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

xx. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

yy. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

zz. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) GFIP com os devidos comprovantes de pagamentos; e
- 7) Apresentar CEI – Cadastro Específico de INSS ou Cadastro Nacional de Obras (CNO).

7. Da Contratada

- a) Utilizar material de boa qualidade e de acordo com as especificações técnicas/projeto/orçamento, em consonância com a legislação vigente.
- b) Efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- c) A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.
- d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.
- f) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-9.
- g) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras NR-7.
- h) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho,



com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012.

- i) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- j) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- k) Deverá respeitar o teto máximo de 30% do valor contratual para subcontratação, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.
- l) A contratada deverá apresentar, previamente ao início das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT para execução das mesmas.

8. Da Qualificação Técnica da Licitante

8.1. Capacidade Técnica Operacional

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU do exercício em curso;

8.1.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Operacional de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com o devido recolhimento da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU referente ao serviço em questão ou de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2021).

Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Construção de Edifício Comercial ou Institucional, tendo a necessidade de comprovação de execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da



licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de média complexidade, conforme abaixo:

8.1.3 Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, quantidades mínimas exigidas:

- 8.1.3.1. Área construída igual ou superior a 850,00 m² (técnica);
- 8.1.3.2. Execução de Pré laje c/painel treliçado mín. de 600,00 m² (técnica e valor);
- 8.1.2.3. Concreto fck 25 Bombeado mín. de 280,00 m³ (técnica e valor);
- 8.1.2.4. Estaca Concreto Armado tipo Hélice Contínua D=400mm mín. de 600,00 m (técnica e valor);
- 8.1.2.5. Sistema de pressurização de incêndio c/ bombas de 5CV (técnica);
- 8.1.2.6. Subestação elétrica de no mínimo 200 KVA (técnica);
- 8.1.2.7. Gradil Eletrofundido mín. de 60,00 m² (técnica);
- 8.1.2.8. Impermeabilização com manta asfáltica mín. de 600,00 m² (técnica).

8.2. Capacidade Técnica Profissional

8.2.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

8.2.2. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado em seu conselho (CREA ou CAU) comprovando a execução de obras de construção referente ao serviço em questão ou de serviços similares ao que se pretende contratar, tendo a necessidade de comprovação de



execução de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo:

8.2.3. Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, quantidades mínimas exigidas:

8.2.3.1. Área construída igual ou superior a 850,00 m² (técnica);

8.2.3.2. Execução de Pré laje c/painel treliçado mín. de 600,00 m² (técnica e valor);

8.2.3.3. Concreto fck 25 Bombeado mín. de 280,00 m³ (técnica e valor);

8.2.3.4. Estaca Concreto Armado tipo Hélice Contínua D=400mm mín. de 600,00 m (técnica e valor);

8.2.3.5. Sistema de pressurização de incêndio c/ bombas de 5CV (técnica);

8.2.3.6. Subestação elétrica de no mínimo 200 KVA (técnica);

8.2.3.7. Gradil Eletrofundido mín. de 60,00 m² (técnica);

8.2.3.8. Impermeabilização com manta asfáltica mín. de 600,00 m² (técnica).

9. Comprovação de Vínculo Profissional

9.1. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, do exercício em curso.

9.2. A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho. e Previdência Social;



- b) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- c) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Se autônomo ou subcontratado: Cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, específicas para o presente objeto.

10. Plano Anual de Contratações

10.1. Esta contratação está prevista no plano de contratações anual do ano de 2023, alterado conforme legislação.

11. Subcontratação

11.1. Não será admitida subcontratação dos serviços, porém desde que não excedam em 30% do valor contratual, esta poderá ocorrer mediante aprovação prévia por parte da Câmara Municipal de Cabo Frio.

12. Da Modalidade da Licitação

12.1. Face ao objeto, conforme determina o inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/21 - Concorrência é uma modalidade de licitação para contratação de serviços especiais, **de obras**, serviços comuns e especiais de engenharia.

12.2. Na modalidade de Concorrência eletrônica, **será adotado o critério de julgamento de menor preço global**, conforme o caso em estudo.

12.3. A concorrência pública é uma das modalidades de licitação mais utilizadas, ficando atrás apenas do pregão. Geralmente, emprega-se essa modalidade em licitações que possuem um valor elevado, como é o caso, por exemplo, de obras.



12.4. No entanto, há diversas situações em que a concorrência pode ser considerada, principalmente em relação a como se portar diante dessas situações e o preço a ser cobrado para que o negócio torne-se o vencedor do processo.

12.5. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, conforme o Art. 55 da Nova Lei 14.133/21 são:

I -

I - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

12.6. Diante do exposto, recomenda-se que a contratação siga o rito procedimental da concorrência eletrônica.

13. Vistoria

13.1. As Licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações e os demais documentos técnicos entregues, de forma que quaisquer dúvidas relativas à elaboração das propostas sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital.

13.2. Esta visita é opcional. No caso de não realização, a licitante deverá apresentar documento em que concorda com todos os termos e as cláusulas exigidas no Edital.

13.3. Em caso de dúvidas, a licitante deverá formalizar consulta através do e-mail **licitacao@cabofrio.rj.leg.br**, onde serão respondidos os esclarecimentos solicitados.



14. Fiscalização e Gestão do Contrato

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se houver.

15.1. Antes da celebração do contrato e emissão da Autorização da Ordem de Início de Obras, a CMCF, se necessário, deverá promover a liberação dos espaços para melhor execução da obra de ampliação, e a contratação do engenheiro Civil para acompanhamento e Fiscalização da mesma.

15.2. Os servidores que serão responsáveis pela fiscalização deverão previamente conhecer todos os instrumentos relativos ao serviço a ser executado.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

16.1. Tendo em vista a Câmara Municipal de Cabo frio não obter em seus quadros Engenheiros Civil e/ou arquiteto com expertise para acompanhamento durante a execução da obra e posteriores medições, **far-se-á necessária a contratação do referido profissional de modo a atuar como fiscal operacional/técnico** que atuará juntamente com um fiscal administrativo, podendo esse ser indicado já dos quadros de Servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio.



17. Impactos Ambientais

17.1. Trata-se de construção urbana com todos os projetos devidamente confeccionados e aprovados pelos órgãos competentes, contendo em si todas as providências construtivas conforme legislação pertinente, mitigando ações negativas ao meio ambiente.

18. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

18.1. Consideradas as premissas previamente definidas como condições para a execução dos serviços, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

18.2. Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos serviços a que se destinam.

18.3. Assim, considerando que o orçamento estimado tem como base para o levantamento dos preços nas tabelas oficiais de preços, sendo eles EMOP, SCORIO e SINAPI, infere-se que o orçamento em tela se mostra condizente com o mercado atual.



19. Justificativas da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

19.1. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços, solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial da construção civil, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

19.2. A análise comparativa com as condições indicadas por órgãos públicos que demandam a execução de serviços similares aos ponderados neste Estudo Técnico Preliminar permite inferir que as condições aqui especificadas possuem adequação mercadológica, inclusive, adaptadas às peculiaridades das contratações públicas, notadamente, com a observação dos princípios e requisitos definidos nos normativos licitatórios, demonstrando-se, portanto, adequados ao atendimento das demandas e alicerçado em parâmetros orientados pela economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

19.3. Neste estudo, também se verifica que as condições definidas para a execução dos serviços e atendimento da presente demanda, possuem aceitação mercadológica e possibilidade concreta de materialização. Para tanto, denota-se a participação de empresas nos certames licitatórios para a contratação desses serviços, assegurando-se, com isso, competitividade, além da constatação da exequibilidade dessas atividades, analisada, no caso, tanto em relação à possibilidade concreta de execução tendo em vista a capacidade operacional das empresas do ramo, como também, quando ponderadas a economicidade e vantajosidade para a Administração.

19.4. As soluções apontadas nas especificações técnicas dos serviços relacionados são as que mais se adequam às necessidades da obra no que tange à técnica a ser utilizada, ao custo dos serviços, à eficácia da contratação e à eficiência dos serviços a serem realizados.



19.5. As práticas de mercado, aliadas à experiência e aos resultados obtidos nos serviços desenvolvidos proporcionaram a escolha da técnica ideal para alcançar os resultados esperados com o menor custo possível, sem a perda da qualidade.

19.6. As obras serão executadas através do Regime de Empreitada por Preço Global, por se tratar de construção de obra nova. Sendo os serviços medidos conforme etapas previstas no cronograma físico financeiro constante nos documentos contratuais. Os pagamentos serão efetuados em função das unidades efetivamente executadas, aferidas pela fiscalização técnica *in loco*, previamente à apresentação dos respectivos boletins de medições, conferidos em conjunto com o fiscal administrativo das documentações necessárias para a liquidação da despesa.

20. Descrição da Solução

20.1. Soluções possíveis:

<u>SOLUÇÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>RESUMO</u>
A	Realização de serviço por conta da Câmara Municipal de Cabo Frio ou pela secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos	Solução de execução DIRETA DE OBRA. Neste modelo de contratação os serviços serão realizados por servidores públicos e com todo o maquinário necessário para a execução desse projeto. Além disso, toda a mão de obra, materiais, deslocamento de terra entre outras atividades necessárias se dará por conta das Secretarias.



B	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia	Solução de execução INDIRETA DE OBRA Neste modelo de contratação, a CONTRATANTE realizará obras necessárias com o foco na solução do problema, disponibilizando mão de obra especializada, equipamentos próprios para a realização desse tipo de serviço e a expertise necessária para tal execução.
----------	---	--

20.2. A solução a ser adotada, será a solução “B” e desta forma, a empresa trará todo sua experiência comprovada e expertise na realização do tipo de obra, além disso, a Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público não dispõe de mão de obra e nem de maquinários necessários para a realização desse serviço.

20.3. Dessa forma, solução proposta com todos os elementos necessários para a execução dos serviços, contendo endereço, memorial descritivo da obra, horário de execução, detalhamento de material, mão de obra e equipamentos, prazos, metodologia executiva, administração da obra, uso de equipamentos de proteção individual, entre outros elementos, encontrarão detalhados nas Especificações Técnicas e no Projeto Básico, que serão elaborados se a contratação for considerada viável.



21. Justificativas para o Não Parcelamento da Obra

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou Não da solução, se aplicável.

21.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, uma vez que o espaço proposto para ampliação atende as necessidades da demanda solicitada. Área remanescente de terreno será destinada a guarda dos veículos e ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação.

21.2. O parcelamento da solução impactaria na execução da obra e na perda de economicidade por fator de escala.

21.3. A solução proposta não apresenta parcelamento em suas etapas construtivas, contemplando a contratação global dos serviços de engenharia.

22. Resultados Pretendidos

22.1. A construção da nova sede da Câmara de Vereadores do Município de Cabo Frio visa proporcionar aos vereadores, servidores e munícipes um ambiente mais adequado, seguro, moderno e sustentável, que permita o desenvolvimento das atividades laborais com uniformidade, rapidez, presteza e, sobretudo, qualidade no atendimento ao público.

23. Estimativa das Quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

23.1. As quantidades previstas para execução de cada serviço que compõe o orçamento global da construção da nova Câmara de Vereadores foram obtidas através dos levantamentos junto aos projetos executivos de arquitetura e complementares e relacionados na memória de cálculo.



24. Estimativa do Valor da Construção

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

24.1. Os valores abaixo foram obtidos através de referência da tabela DESONERADA EMOP 07/2024.

24.2. Primeiramente foram elaboradas as planilhas com valores onerados e desonerados, assim optou-se pelo menor valor total.

24.3. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e mão de obra que compõem os serviços que serão aplicados na execução da obra. Nesse valor já está incluso o BDI e Leis Sociais.

24.4. **O valor global estimado para o presente objeto é de R\$ 11.051.630,34 (Onze milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), com base na tabela referencial de preços EMOP e SINAPI, mês base julho de 2024 – desonerada, conforme quantitativos extraídos dos projetos.**

24.5. No que tange à estimativa do valor da contratação advindos da planilha orçamentária, da memória de cálculo e dos documentos que lhe deram suporte, esta administração opta por preservar o seu sigilo até a conclusão da elaboração do Projeto Básico e Edital.

25. Declaração da Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

25.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Diretoria-Geral de Administração

negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

25.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, com o pedido da Câmara Municipal de Vereadores, através do DFD (Documento de Formalização de Demanda) e dos levantamentos de valores, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Projeto Básico com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

25.3. Compõe o presente ETP os seguintes anexos:

- I - Pesquisa de contratações similares
- II – Planilha Onerada
- III - B.D.I Onerado
- IV – Planilha Desonerada
- V – B.D.I Desonerado

Cabo Frio, 01 de agosto de 2024.

Felipe Simas de Lima
Diretor Geral de Administração
Matrícula 400667



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Diretoria-Geral de Administração

ANEXO I

PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

· → C pncp.gov.br/app/editais/28305936000140/2023/70 ☆ ↓



Buscar no PNCP



Entrar

Home > Editais

Edital nº 00001/2023

Acessar Contratação

Última atualização 29/06/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Unidade compradora:** 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/06/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/07/2023 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28305936000140-1-000070/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma, incluindo serviços de reforço estrutural, recuperação de fachada, substituição de pisos internos e impermeabilização, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em Barra do Pirai, Conforme condições e especificações constantes no Anexo I do Edital da Licitação. OBS: A licitante deverá ofertar lance referente ao valor global da licitação.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92515303000012023>

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 3.201.500,06

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 3.041.425,057



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Diretoria-Geral de Administração

→ pncp.gov.br/app/editais/28305936000140/2023/104

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Edital

Edital nº 00002/2023

Acessar Contratação

Última atualização 09/08/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2023 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/08/2023 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28305936000140-1-000104/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Pessoa jurídica para execução de obra de reforma, com execução de serviços de adequação do imóvel às normas de acessibilidade, substituição de revestimentos, entre eles, da fachada e pisos, reforma do estacionamento, impermeabilização das áreas molhadas, calhas, lajes, reservatórios, entre outros, abertura de vãos para ventilação do subsolo e demais serviços gerais, na Sede do MPRJ em Itaguaí. OBS: A licitante deverá ofertar lance referente ao valor global.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92515303000022023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.650.050,02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.987.537,515



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Diretoria-Geral de Administração

ANEXO II

PLANILHA ONERADA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Diretoria-Geral de Administração

ANEXO III
B.D.I. ONERDADO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Diretoria-Geral de Administração

ANEXO IV

PLANILHA DESONERADA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Diretoria-Geral de Administração

ANEXO V
B.D.I. DESONERDADO